



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 /2013-CJRMB, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Esclarece a competência da Ouvidoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em receber reclamações acerca da morosidade no andamento processual.

A CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º, inciso II do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça, de 17 de julho de 1988;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 006/2010-GP de 31 de março de 2010, que criou a Ouvidoria de Justiça no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria Judiciária tem por missão servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e o Tribunal de Justiça, com vistas a orientar, transmitir informações e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Tribunal;

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria Judiciária, dentre outras atividades, tem a competência de promover a apuração das reclamações acerca da deficiência na prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, observada a competência da respectiva Corregedoria;

**CONSIDERANDO** o elevado número de reclamações recebidas diariamente na Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, requerendo providências para movimentação de processos que se encontram paralisados, sem o devido impulso oficial, o que acarreta uma sobrecarga de atividade aos servidores da unidade, contribuindo com o atraso no processamento das sindicâncias, processos disciplinares instaurados, etc;

**CONSIDERANDO** ainda que quase a totalidade dessas reclamações fica prejudicada, pois após o contato com o magistrado, o processo tem seu andamento regular, acarretando o arquivamento do pedido de providência, não ensejando a apuração disciplinar que demandasse a competência desta Corregedoria.

**RESOLVE** instituir a seguinte:

### **ORDEM DE SERVIÇO**

1. Quando o reclamante procurar a CJRMB para formalizar reclamação sobre processo judicial paralisado, **que não enseje apuração disciplinar**, que seja o cidadão orientado a efetuar seu pedido de providência junto a Ouvidoria

*Resolução*



Judiciária do Estado do Pará, no horário do expediente forense, podendo ser feito o atendimento presencial, por escrito ou eletronicamente na home-page do TJPA;

2. A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (Pa), 04 de abril de 2013.

*Ronaldo Valle*

Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA  
Nº 5240 DE 09/04/13  
*Loiaes*  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
Ronaldo M. Marques do Valle  
Chefe da Divisão Administrativa  
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém